



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 955, DE 20/06/1973

Considera cidadão pontenovense o Revdmo.
Sr. Padre Rafael Faraci e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Considera-se cidadão pontenovense o Revdmo. Sr. Padre Rafael
Faraci.

Art. 2º Em sessão solene da Câmara, será entregue o respectivo diploma ao
homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de junho de 1973.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): José Alves Pereira / PL nº 05 de 07.06.1973

- Publicada em: 20/06/1973